



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3642/02

Institui no âmbito municipal, a SEMANA DA MULHER.

Autor Ver:- Luiz Carlos Geraldo

Projeto de Lei nº 127-01/02

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de atividades do Município de Suzano a “**Semana da Mulher**” a ser comemorado, anualmente, na semana que compreende o dia 08 de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 22 de abril de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino